



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dolores do Turvo/MG.

Considerando a PROCESSO Nº 032/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 declarado fracassado;

Considerando PROCESSO Nº 047/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 Credenciamento nº 006/2023 ter credenciado clinicas somente para internos do sexo masculino;

Considerando Sentença Judicial para internação compulsória em clinica especializada para a Senhora Maria Concebida de Carvalho;

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar que proceda a abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando a Contratação de clinica especializada na prestação de serviços de tratamento, recuperação e reabilitação de dependentes químicos, na modalidade de acolhimento, conforme sentença judicial para internação compulsória para a Senhora Maria Concebida de Carvalho;

A descrição das quantidades a serem adquiridas segue na requisição anexa.

Dolores do Turvo, 15 de março de 2023.


Kelly Cristina Santana
Secretária Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

00337/001

15/03/2023

Página: 1 de 1

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Secretaria/Setor: 17 FUNDO MUN. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/147 CONCESSAO SUBVENCOES ENTID. APOIO AO MENOR

Dotação Orçamentária: 00638 - 02.17.01.08.243.0122.2121.33404100

Det. Despesa: 99 - Outros Serv Terc - Pes Jurídica

Centro de Custo: 003 - SERVIÇOS DIVERSOS

| Item | Código e Descrição do Serviço | Detalhamento do Serviço | U.M. | Qtde. | Preço Estimativo | |
|------|--|-------------------------|------|--------|------------------|--------|
| | | | | | Unitário | Total |
| 1 | 00333 SERVIÇO DE EMPRESAS/ENTIDADES ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, NA MODALIDADE DE INTERNAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES POR INTERNOS FEMININO | | SERV | 6,0000 | 0,0000 | 0,0000 |

Total ... R\$ 0,0000

Fonte de Pagamento: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Recursos Vinculados:

Aplicação:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CREDENCIAMENTO, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS/ENTIDADES ESPECIALIZADAS NA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, NA MODALIDADE DE INTERNAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Observações:

Requisitante

KELLY CRISTINA SANTANA
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Requisição

Autorizador



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Justiça de Primeira Instância

Comarca de SENADOR FIRMINO / Vara Única da Comarca de Senador Firmino

PROCESSO Nº: 5000238-60.2023.8.13.0657

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Internação compulsória]

AUTOR: Ministério Público - MPMG

RÉU/RÉ: MARIA CONCEBIDA DE CARVALHO

DECISÃO

Trata-se de medida de proteção requerida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Postula o *Parquet* que a requerida Maria Concebida de Carvalho seja submetida ao tratamento médico necessário, inclusive com internação compulsória, em razão de uso abusivo de álcool, sendo a requerida além de dependente de álcool, portadora de cirrose hepática.

Narra a inicial que esta faz uso de cachaça e quando não encontra, consome acetona, álcool 70º, perfume, desodorante, já tendo inclusive ingerido dois litros de cachaça e em seguida solução de bateria. Narra, ainda, que em 28 de fevereiro de 2023 a requerida ingeriu acetona e deu entrada no hospital Santa Isabel apresentando quadro confusional agudo.

Com a inicial vieram documentos, tais como declaração médica (id. 9739601729), relatório social elaborado pelo CRAS do Município de Dores do Turvo (id. 9739601730 - pág. 48/49) e relatório do CAPS de Senador Firmino (id. 9739601730 - pág. 46).

Ao final, pediu a concessão de liminar/tutela de urgência para autorizar/determinar o encaminhamento de Maria Concebida de Carvalho para atendimento



médico especializado, para que seja indicada a forma de tratamento adequada e, havendo indicação médica, seja realizada a sua internação compulsória, às expensas do Município de Dorés do Turvo.

É o relatório. Decido.

Para a concessão de tutela de urgência, nos termos do artigo 300, do Código de Processo Civil, mister é a concorrência dos pressupostos da probabilidade do direito, bem como do perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

Pois bem. Pelo que se vê dos autos, mormente a declaração médica de id. 9739601729, relatório social elaborado pelo CRAS do Município de Dorés do Turvo (id. 9739601730 - pág. 48/49) e relatório do CAPS de Senador Firmino (id. 9739601730 - pág. 46), além dos demais documentos anexos ao id. 9739601730, inclusive termo de declarações assinado pela filha da paciente, a requerida Maria Concebida de Carvalho faz uso abusivo de álcool, mais especificamente destilados e quando na ausência destas, faz uso de outras substâncias como acetona, álcool 70º, perfume, desodorante, já tendo inclusive ingerido dois litros de cachaça e em seguida solução de bateria, o que coloca em risco sua saúde e integralidade física. Além disso, conforme documentos médicos (id. 9739601730 - pág. 37 e id. 9739601729), possui quadro de cirrose hepática.

Sendo assim, a medida postulada pelo Ministério Público mostra-se urgente e necessária, porque a requerida necessita de tratamento.

Portanto, defiro, liminarmente, a tutela de urgência, determinando que seja Maria Concebida de Carvalho encaminhada para atendimento médico especializado, com urgência, no prazo máximo de dois dias úteis, que poderá ser realizado por meio do CAPS, a fim de que seja indicada a forma de tratamento adequada, em razão da dependência de álcool.

Autorizo, desde já, a sua internação compulsória, em clínica especializada, caso haja indicação médica expressa para tanto, nos termos do art. 6º, da Lei 10.216/2001, devendo o Município de Dorés do Turvo, nesse caso, providenciá-la, no prazo de dez dias, ficando os custos e os meios necessários à concretização das diligências ora determinadas sob responsabilidade do ente municipal.

Citar e intimar o Município de Dorés do Turvo, com urgência, por oficial de justiça, para que, no prazo máximo de dois dias úteis, encaminhe a requerida para atendimento médico especializado, a fim de que seja indicada a forma de tratamento adequada, noticiando o cumprimento nos autos, e para oferecimento de defesa, no prazo legal. Caso necessário apoio da Polícia Militar no cumprimento da diligência determinada, fica desde já deferido, valendo esta decisão como ofício requisitório, podendo ser apresentada à competente autoridade militar pelo próprio agente municipal.

Caso prescrita a internação compulsória pelo responsável médico, cientificar a clínica a ser apontada pelo Município de Dorés do Turvo que não poderá ser concedida alta ou desinternação à requerida sem o competente laudo psiquiátrico clausulado autorizador, por médico devidamente registrado no CRM do Estado onde se localize o estabelecimento, nos termos do art. 8º, da Lei 10.216/2001, devendo este Juízo ser previamente comunicado da medida a ser adotada.



E em favor de Maria Concebida de Carvalho, que também deverá ser citada pessoalmente, nomeio, desde já, curador especial o Dr. Edvaldo Eloi de Amorim, OAB/MG n.º 200.088, que deverá tomar conhecimento da medida liminar de tutela de urgência e oferecer defesa no prazo legal.

Cumpra-se.

SENADOR FIRMINO, *data da assinatura eletrônica.*

THIAGO BREGA DE ASSIS

Juiz de Direito



Número do documento: 230303114580810000736396390
<https://pje.trjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=230303114580810000736396390>
Assinado eletronicamente por: THIAGO BREGA DE ASSIS



TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Contratação de clinica especializada na prestação de serviços de tratamento, recuperação e reabilitação de dependentes químicos, na modalidade de acolhimento, conforme sentença judicial para internação compulsória para a Senhora Maria Concebida de Carvalho;

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.17.01.08.243.0122.2121.33.40.41.00



| Item | Descrição Objeto | Quantidade |
|------|---|------------|
| 01 | Contratação de clinica especializada na prestação de serviços de tratamento, recuperação e reabilitação de dependentes químicos, na modalidade de acolhimento, conforme sentença judicial para internação compulsória para a Senhora Maria Concebida de Carvalho; | 06 meses |

I - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

O objeto deste procedimento é a Contratação de clinica especializada na prestação de serviços de tratamento, recuperação e reabilitação de dependentes químicos, na modalidade de acolhimento, conforme sentença judicial para internação compulsória para a Senhora Maria Concebida de Carvalho;

No que tange ao tratamento de usuários de álcool e drogas, se faz necessário que a entidade contratada possua programas de acompanhamento do usuário, dentro das premissas e orientações do CAPS, incluindo suporte de tratamento básico dentário, tratamento psicológico, grupo de auto e mútua ajuda, orientação moral ou religiosa associado as técnicas de recuperação de usuários drogas, além de profissionais que garantam o acolhimento e a hospedagem compatível com os usuários (sexo e idade), com ambientes próprios para convivência e acomodação, alimentação e pessoal de apoio como cozinheiros - para preparação das refeições e lanches - monitores - que supervisionem os ambientes -, seguranças, para darem suporte à guarda dos internos, bem como para que se evitem possíveis fugas, e outros profissionais quaisquer que auxiliem no processo de recuperação e reinserção social dos internos.

Os internos encaminhados pelo município serão indicados por profissionais do CAPS, que emitirão recomendações de terapias, clínicas ou psiquiátricas, indicando modalidades de tratamentos, originários de demanda na modalidade espontânea e, excepcionalmente, compulsória nos termos da ordem judicial.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Exige-se que o estabelecimento de abrigo seja isolado de outros ambientes, de forma que os internos não possuam contato com agentes externos à unidade de recuperação, salvo, nos casos de visitas de familiares e/ou responsáveis previamente credenciados e, em segundo momento, quando das reinserções sociais do recuperando em atividades monitoradas pela entidade.

A entidade credenciada deverá garantir acesso as informações clínicas e psicológicas do interno, quando solicitadas, e emitir relatórios de acompanhamento e evolução, quando do momento dos pagamentos, indicando as diversas etapas do tratamento, as ocorrências contrárias aos propósitos do acolhimento, a participação dos internos nas atividades e/ou dos programas de desintoxicação, a fim de validar a idoneidade do presente processo, bem como validar o valor custeado pelo município em face do tratamento dos dependentes.

Para fins de instalação, a entidade credenciada deverá dispor de quartos e/ou alojamentos confortáveis, coletivos, duplas ou individuais, que possibilite a acomodação do usuário em relativo grau de conforto, acondicionamento térmico (ventilação natural ou artificial por meio de ventilador de mesa ou de teto, ou condicionador de ar), acesso a recreação como salas de televisão e de jogos - ficando a critério da entidade a liberação da programação, horários e os canais a serem exibidos -, além de espaço físico adequado e apropriado à prática de esportes e/ou ginástica e, caso seja o caso, atividades laborais, artísticas e outras a critério da entidade.

No que tange a alimentação a entidade devera oferecer, no mínimo, 04 (quatro) refeições diárias, sendo: café da manhã, almoço, café da tarde e jantar, pelo menos.

Fica garantido ao interno, conforme direitos previstos na Constituição Federal, participar ou não de atividades religiosas que porventura ocorram na Instituição credenciada, em virtude de crença adversa ou diferente daquela professada pela equipe e/ou empresa.

O município não intervirá no método de tratamento adotado pela Credenciada, senão para impedir maus tratos, tratamento degradante ou ofensa aos direitos fundamentais do acolhido.

II – JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/BENEFÍCIOS ESPERADOS:

A Contratação de Clínica/ Centro de Reabilitação de Dependentes Químicos se dá pelas seguintes necessidades:

- a) A Secretaria Municipal de Assistência Social de Dolores do Turvo pretende dar suporte mais intensivo nos casos de usuários que apresentarem uso abusivo de álcool e droga e estejam em situação de risco grave;
- b) Para que se atue de forma mais contundente no combate aos efeitos de uso de drogas e favoreça a





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 – tel: (032) 3576-1130

- plena atuação de cuidados de saúde mental no município de Dolores do Turvo, e se tenha este objeto como último recurso na solução de dependência química, existem instituições especializadas em tratamento com abordagens diferenciadas que auxiliam na erradicação do vício;
- c) Há imperiosa necessidade de tratamento dos dependentes químicos;
 - d) A proposta de acolher em abrigos é corroborar com o pleno integral funcionamento da saúde mental de nossos munícipes que se encontram marginalizados por causa de sua dependência química, dando continuidade dos serviços ofertados, por meio do Sistema Único de Saúde;
 - e) A proposta tende ainda a facilitar ao usuário o acesso ao tratamento que possam reabilitar visando a sua reintegração a sociedade;
 - f) Sentença Judicial para internação compulsória em clínica especializada para a Senhora Maria Concebida de Carvalho;
 - g) Diante das necessidades expostas, devido às diversas solicitações de acolhimento e também, os casos de demanda judicial, internos que estão em tratamento, onde toma-se indispensável a contratação dos serviços para controle e cura dos dependentes químicos e alcoólicos que colocam sua vida em risco através do vício. O Departamento Municipal de Assistência Social prioriza zelar pela saúde mental e física dos dependentes do município e tem atendido esta demanda nos últimos anos. Dessa forma, torna-se indispensável e fundamental a contratação dos serviços constantes deste termo de referência.



III – DO PROCESSO DE TRATAMENTO

Diversas são as modalidades de tratamento utilizadas para recuperação do usuário de substâncias químicas, sendo que pacientes exigem metodologias distintas, interações medicamentosas, aconselhamento, ressocialização, orientação moral e psicológica dentre outras.

Os procedimentos que incluam administração de medicamentos deverão ser acompanhados por profissionais capacitados, especialmente aqueles que exigirem o uso de substâncias psicoativas e poderão vir a ser supervisionados por profissionais do Município.

Os pacientes encaminhados para acolhimento serão acompanhados de laudo médico emitido pelo Município com as recomendações medicamentosas que faz uso, no caso de tratamento de outras enfermidades concomitante a processo de reabilitação pelo uso de substâncias químicas. Sendo que, nesse caso, o medicamento será fornecido pelo município, enquanto durar o acolhimento.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

O processo de tratamento, quando não se revestir da compulsoriedade legal, devera pautar-se pelo respeito a autonomia do paciente, quando possível, preservando-lhe a integridade física e emocional, não se admitindo a contenção, castigos corporais, isolamento ou encarceramento.

IV – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Prazo de vigência: de 06 (seis) meses a partir da data de assinatura com possibilidade de prorrogação na forma prevista em lei.

V – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O serviço será prestado conforme a solicitação do Departamento Municipal de Assistência Social e do CAPS na entidade credenciada, ficando a cargo do Município e/ou da família do interno o traslado do usuário até a unidade de acolhimento.

VI – MEDIÇÃO DO SERVIÇO:

A aferição da prestação dos serviços será declarada por profissional DA Secretaria de Assistência Social, a quem compete demonstrar todos os serviços realizados, tipo de serviço, local de serviço, característica do serviço e qualquer informação que comprove a veracidade dos fatos, com relatório circunstanciado contendo nome do interno, período de acolhimento, sendo o pagamento se dará em cota mensal, *pro rata die* em caso de permanência inferior a um mês.

VII - VISITA TÉCNICA:

O departamento municipal de Assistência Social poderá a seu critério, realizar visitas a unidade de acolhimento, antes ou durante a vigência do credenciamento.

VII – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, precedido de regular liquidação nos termos do Art. 63 da Lei 4.320/64, sendo que a nota Fiscal, recibo ou fatura mensal deverá vir acompanhada de relatório circunstanciado contendo nome do interno e período de acolhimento e documentos que comprovem a habilitação fiscal da entidade.

Dores do Turvo, 15 de março de 2023.


Kelly Cristina Santana
Secretária Assistência Social





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES
COTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data: 15/03/2023

Nro.: 0047

Página: 1 de 1

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Período: 15/03/2023 até 31/12/2023

Requisições: 00337/001 - 15/03/2023

COTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fornecedor: 3835 - CLINICA ESPECIALIZADA EM DEPENDENCIA QUIMICA E SAUDE

Contato:

| Item | Descrição do Serviço | U.M. | Quantidade | Unitário | Total |
|------------------------|--|------|------------|------------|--------------------|
| 0001 | SERVIÇO DE EMPRESAS/ENTIDADES ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, NA MODALIDADE DE INTERNAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES POR INTERNOS FEMININO | SERV | 6,0000 | 5.400,0000 | 32.400,0000 |
| Total Bruto ... | | | | | 32.400,0000 |

Fornecedor: 3836 - JARDIM ENCANTADO CLINICA DE REABILITACAO LTDA

Contato:

| Item | Descrição do Serviço | U.M. | Quantidade | Unitário | Total |
|------------------------|--|------|------------|------------|--------------------|
| 0001 | SERVIÇO DE EMPRESAS/ENTIDADES ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, NA MODALIDADE DE INTERNAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES POR INTERNOS FEMININO | SERV | 6,0000 | 2.600,0000 | 15.600,0000 |
| Total Bruto ... | | | | | 15.600,0000 |

Local: DORES DO TURVO

Data: 15/03/2023


Responsável pela Pesquisa de Preços





PLANILHA DE COTAÇÃO - SERVIÇOS

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Período: 15/03/2023 até 31/12/2023

Requisições: 00337/001 - 15/03/2023

COTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VALOR ORÇADO

| Item | Descrição do Serviço | U. M. | Quantidade | Unitário | Total | Mínimo | Médio | Máximo |
|-----------------|--|-------|------------|------------|-------------|------------|------------|------------|
| 0001 | SERVIÇO DE EMPRESAS/ENTIDADES ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, NA MODALIDADE DE INTERNAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES POR INTERNOS FEMININO | SERV | 6.0000 | 4.000,0000 | 24.000,0000 | 2.600,0000 | 4.000,0000 | 5.400,0000 |
| Total Bruto ... | | | | | 24.000,0000 | | | |

Local: **DORES DO TURVO**

Data: **15/03/2023**


Responsável pela Pesquisa de Preços





Clínica Terapêutica de PARACATU

Tratamento de Dependência Química e Alcoolismo

CNPJ - 23.811.629/0001-17

Fone: VIVO (38) 99944-4348 / OI (38) 98855-2407 / TIM (34) 99107-2407

Endereço: Rod. MG-186, Balro: São Sebastião, Sentido Paracatu-Unai.

Paracatu-MG. CEP: 38600-000.



Orçamento

Unidade: feminina

Prestação de serviço: tratamento de dependência química

- Alimentação:

- Café da manhã
- Almoço
- Café da Tarde
- Jantar

- Atendimento multidisciplinar:

- Psiquiatra
- Médicos - Clínico geral
- Assistente social
- Psicólogas
- Enfermeiras
- Técnicas de enfermagem
- Terapeutas
- Coordenadores disciplinares
- Monitores disciplinares.

Tempo estimado do tratamento: a depender da avaliação da equipe multidisciplinar

Forma de pagamento: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) diária sendo o pagamento feito na entrada do tratamento no valor de R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) equivalente a 30 dias

Paracatu, 04 de março de 2023.

Orçamento válido até 04/05/2023.

23.811.629/0001-17
CLÍNICA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA
QUÍMICA E SAÚDE MENTAL DE PARACATU LTDA
Rod. MG 186 Km 05 S/N Sentido Paracatu Rural
Zona Rural - CEP: 38.600-000
PARACATU - MG

Clinica Terapêutica de Paracatu

ORÇAMENTO DE INTERNAÇÃO PARA O TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA



Conforme solicitação, informamos as condições orçamentárias para internação na **JARDIM ENCANTADO CLÍNICA DE REABILITAÇÃO** inscrita no CNPJ: **37.841.706/0001-96** com sede na Alameda dos Fluminenses N°50 Bairro Jardim Encantado em VESPASIANO/MG CEP 33205-602.
Contato: (31) 98826-2746 / E-mail: clinicajardimencantadoadm@gmail.com

À Prefeitura Municipal de Dores do Turvo

ORÇAMENTO

- **REMOÇÃO DO ACOLHIDO: R\$ 1.500,00** (Hum mil e quinhentos reais)
- **MENSALIDADE: R\$ 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais);
- **CUSTO DE LAVADERIA MENSAL: R\$ 100,00** (Cem reais);
- **TAXA DO TESTE DE COVID-19 - R\$ 150,00** (Cento e cinquenta reais);

O valor total da internação de 6 meses é R\$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) dividido em 7 parcelas de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mais os custos citados acima que devem ser pagos no ato da internação junto à matrícula e a lavanderia que é mensal.

Qualquer dúvida ou para mais esclarecimentos estamos à disposição.

Atenciosamente;

VESPASIANO, 06 DE MARÇO DE 2023
JARDIM ENCANTADO CLÍNICA DE REABILITAÇÃO

ROBSON RODRIGUES DE FREITAS:05692825600

Assinado digitalmente por ROBSON RODRIGUES DE FREITAS:05692825600
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=19697361000197, OU=Assinatura, CN=ROBSON RODRIGUES DE FREITAS:05692825600
Versão: 3.0
Fonte: Política Versão: 9.3.0

ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo licitatório, cujo objetivo refere-se à Contratação de clinica especializada na prestação de serviços de tratamento, recuperação e reabilitação de dependentes químicos, na modalidade de acolhimento, conforme sentença judicial para internação compulsória para a Senhora Maria Concebida de Carvalho, no valor estimado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme pesquisa de mercado às fls. retro, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa para o exercício de 2023.

Município de Dores do Turvo/MG, 15 de março 2023.


José Ataul Coelho
Presidente CPL



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

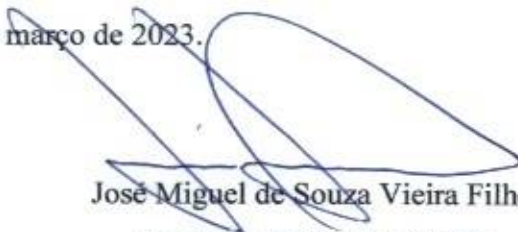


À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO.

Em atendimento ao pedido do setor de Licitações informamos que haverá acompanhamento de saldo orçamentário durante a realização das aquisições, para cobertura da despesa da licitação em causa, cujo objeto é a Contratação de clinica especializada na prestação de serviços de tratamento, recuperação e reabilitação de dependentes químicos, na modalidade de acolhimento, conforme sentença judicial para internação compulsória para a Senhora Maria Concebida de Carvalho, classificando-a nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.17.01.08.243.0122.2121.33.40.41.00

Dores do Turvo, 15 de março de 2023.


José Miguel de Souza Vieira Filho
Contador CRC/MG 42.190



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

À vista do requerimento do setor de licitações e, de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, informamos que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano para custear a referida despesa e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, no valor estimado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Objeto: Contratação de clinica especializada na prestação de serviços de tratamento, recuperação e reabilitação de dependentes químicos, na modalidade de acolhimento, conforme sentença judicial para internação compulsória para a Senhora Maria Concebida de Carvalho;

Dores do Turvo, 16 de março de 2023.


Mônica Aparecida do Carmo
Secretária de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Licitatório objetivando a Contratação de clinica especializada na prestação de serviços de tratamento, recuperação e reabilitação de dependentes químicos, na modalidade de acolhimento, conforme sentença judicial para internação compulsória para a Senhora Maria Concebida de Carvalho, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, bem como, ainda, declaro para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo Licitatório atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dores do Turvo, 16 de março de 2023.

VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
PRAC. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PORTARIA Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023".

O Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Licitações do Município de Dolores do Turvo/MG para atuação na função no exercício financeiro de 2023, assim constituída:

TITULARES

Presidente: José Ataul Coelho, portador do CPF nº 522.764.496-91 e RG nº M- 3002635;

Membro: Washington Luis Cabral da Silva, portador do CPF nº 868.774.886-87 e RG nº M 6.625.189;

Membro: Ingrid da Silva Pereira, portadora do CPF nº 110.441.116-40 e RG nº 471.980.262.

SUPLENTE

Membro Suplente: Mariana das Dolores Inácio, portadora do CPF nº 127.833.306-10 e RG nº MG 548080665 SSP/SP.

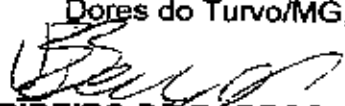
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Esta Portaria terá validade até 31/03/2023.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dolores do Turvo/MG, 02 de janeiro de 2023.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



AUTUAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua São Cristovão, nº 55, nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, José Ataul Coelho, Presidente CPL subscrevi.

José Ataul Coelho
Presidente CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023.
MODALIDADE: DISPENSA Nº 030/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de clinica especializada na prestação de serviços de tratamento, recuperação e reabilitação de dependentes químicos, na modalidade de acolhimento, conforme sentença judicial para internação compulsória para a Senhora Maria Concebida de Carvalho;

Valor total (media estimada): R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

Dotação orçamentária:
02.17.01.08.243.0122.2121.33.40.41.00

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023.
MODALIDADE: DISPENSA Nº 30/2023
CONTRATO Nº XXXX/2023.

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua São Cristovão 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dolores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **EMPRESA _____ (QUALIFICAÇÃO COMPLETA)**, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contratação de clinica especializada na prestação de serviços de tratamento, recuperação e reabilitação de dependentes químicos, na modalidade de acolhimento, conforme sentença judicial para internação compulsória para a Senhora Maria Concebida de Carvalho;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato de prestação de serviços terá seu valor total de R\$ _____ (_____) conforme planilha abaixo:

| Item | Descrição Objeto | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|------------|----------------|-------------|
| 01 | Contratação de clinica especializada na prestação de serviços de tratamento, recuperação e reabilitação de dependentes químicos, na modalidade de acolhimento, conforme sentença judicial para internação compulsória para a Senhora Maria Concebida de Carvalho; | 06 meses | | |



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



3.1 - O faturamento será efetuado, com pagamento de acordo com a prestação dos serviços, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transfêrencia em conta de titularidade da CONTRATADA.

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2023, sendo:

02.17.01.08.243.0122.2121.33.40.41.00

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com Sentença judicial proferida para internação compulsória de Maria Concebida de Carvalho.

No que tange ao tratamento de usuários de álcool e drogas, se faz necessário que a entidade contratada possua programas de acompanhamento do usuário, dentro das premissas e orientações do CAPS, incluindo suporte de tratamento básico dentário, tratamento psicológico, grupo de auto e mútua ajuda, orientação moral ou religiosa associado as técnicas de recuperação de usuários drogas, além de profissionais que garantam o acolhimento e a hospedagem compatível com os usuários (sexo e idade), com ambientes próprios para convivência e acomodação, alimentação e pessoal de apoio como cozinheiros - para preparação das refeições e lanches - monitores - que supervisionem os ambientes -, seguranças, para darem suporte à guarda dos internos, bem como para que se evitem possíveis fugas, e outros profissionais quaisquer que auxiliem no processo de recuperação e reinserção social dos internos.

Os internos encaminhados pelo município serão indicados por profissionais do CAPS, que emitirão recomendações de terapias, clínicas ou psiquiátricas, indicando modalidades de tratamentos, originários de demanda na modalidade espontânea e, excepcionalmente, compulsória nos termos da ordem judicial.

Exige-se que o estabelecimento de abrigo seja isolado de outros ambientes, de forma que os internos não possuam contato com agentes externos à unidade de recuperação, salvo, nos casos de visitas de familiares e/ou responsáveis previamente credenciados e, em segundo momento, quando das reinserções sociais do recuperando em atividades monitoradas pela entidade.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTÓVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



A entidade credenciada deverá garantir acesso as informações clínicas e psicológicas do interno, quando solicitadas, e emitir relatórios de acompanhamento e evolução, quando do momento dos pagamentos, indicando as diversas etapas do tratamento, as ocorrências contrárias aos propósitos do acolhimento, a participação dos internos nas atividades e/ou dos programas de desintoxicação, a fim de validar a idoneidade do presente processo, bem como validar o valor custeado pelo município em face do tratamento dos dependentes.

Para fins de instalação, a entidade credenciada deverá dispor de quartos e/ou alojamentos confortáveis, coletivos, duplas ou individuais, que possibilite a acomodação do usuário em relativo grau de conforto, acondicionamento térmico (ventilação natural ou artificial por meio de ventilador de mesa ou de teto, ou condicionador de ar), acesso a recreação como salas de televisão e de jogos - ficando a critério da entidade a liberação da programação, horários e os canais a serem exibidos -, além de espaço físico adequado e apropriado à prática de esportes e/ou ginástica e, caso seja o caso, atividades laborais, artísticas e outras a critério da entidade.

No que tange a alimentação a entidade deverá oferecer, no mínimo, 04 (quatro) refeições diárias, sendo: café da manhã, almoço, café da tarde e jantar, pelo menos.

Fica garantido ao interno, conforme direitos previstos na Constituição Federal, participar ou não de atividades religiosas que porventura ocorram na Instituição credenciada, em virtude de crença adversa ou diferente daquela professada pela equipe e/ou empresa.

O município não intervirá no método de tratamento adotado pela Credenciada, senão para impedir maus tratos, tratamento degradante ou ofensa aos direitos fundamentais do acolhido.

DO PROCESSO DE TRATAMENTO

Diversas são as modalidades de tratamento utilizadas para recuperação do usuário de substâncias químicas, sendo que pacientes exigem metodologias distintas, interações medicamentosas, aconselhamento, ressocialização, orientação moral e psicológica dentre outras.

Os procedimentos que incluam administração de medicamentos deverão ser acompanhados por profissionais capacitados, especialmente aqueles que exigirem o uso de substâncias psicoativas e poderão vir a ser supervisionados por profissionais do Município.

Os pacientes encaminhados para acolhimento serão acompanhados de laudo médico emitido pelo Município com as recomendações medicamentosas que faz uso, no caso de tratamento de outras enfermidades concomitante a processo de reabilitação pelo uso de substâncias químicas. Sendo que, nesse caso, o medicamento será fornecido pelo município, enquanto durar o acolhimento.

O processo de tratamento, quando não se revestir da compulsoriedade legal, deverá pautar-se pelo respeito a autonomia do paciente, quando possível, preservando-lhe a integridade física e emocional, não se admitindo a contenção, castigos corporais, isolamento ou encarceramento.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS CEP.: 36.513-000
RUA SÃO KRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O serviço será prestado conforme a solicitação do Departamento Municipal de Assistência Social e do CAPS na entidade credenciada, ficando a cargo do Município e/ou da família do interno o traslado do usuário até a unidade de acolhimento.

MEDIÇÃO DO SERVIÇO:

A aferição da prestação dos serviços será declarada por profissional DA Secretaria de Assistência Social, a quem compete demonstrar todos os serviços realizados, tipo de serviço, local de serviço, característica do serviço e qualquer informação que comprove a veracidade dos fatos, com relatório circunstanciado contendo nome do interno, período de acolhimento, sendo o pagamento se dará em cota mensal, *pro rata die* em caso de permanência inferior a um mês.

VISITA TÉCNICA:

O departamento municipal de Assistência Social poderá a seu critério, realizar visitas a unidade de acolhimento, antes ou durante a vigência do credenciamento.

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato dos serviços que forem executados pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, de acordo com as condições previstas neste instrumento.

7.3 - A conferência da Prestação de serviços objeto deste contrato, fica sob a responsabilidade do requisitante.

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTÓVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na prestação dos serviços;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

9.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 - O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRECÁRIO FINANCEIRO

13.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Eleggem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, _____.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG – CONTRATANTE
VALDIR RIBEIRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA - CONTRATADA
- representante

Testemunhas:

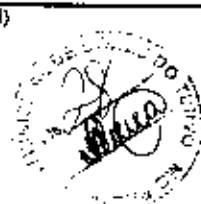
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31211770880

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula (do Agente Auxiliar do Comércio)

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **JARDIM ENCANTADO CLINICA DE REABILITACAO LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2282567458

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|--|
| 1 | 002 | | | ALTERAÇÃO |
| | 021 | | 1 | ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| | 2247 | | 1 | ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL |
| | 2003 | | 1 | ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR |
| | 2005 | | 1 | SAÍDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR |

VESPASIANO
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

21 JUNHO 2022
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and notes in the Observações section]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 22/318.321-1 | MGN2282567456 | 24/06/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF | Nome |
| 056.928.256-00 | ROBSON RODRIGUES DE FREITAS |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

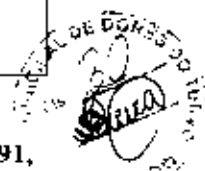
Certifico o registro sob o nº 9432589 em 27/06/2022 da Empresa JARDIM ENCANTADO CLINICA DE REABILITACAO LTDA, Nire 31211770880 e protocolo 223183211 - 24/06/2022, Autenticação: 78BD6B49D8AFE5E87EAC94E1ABAF045E4B493B1, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/318.321-1 e o código de segurança YjAx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



pág. 2/9

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
JARDIM ENCANTADO CLINICA DE REABILITAÇÃO
LTDA - ME

CNPJ: 37.841.706/0001-96 NIRE: 3121177088-0



GLEYSEN KARLA GAIOMARCON DA CUNHA, brasileira, nascida em 18/11/1991, empresária, solteira, residente e domiciliada à Rua Coronel Virgílio Machado, nº 778 – CX 1, Bairro Jardim Encantado, Vespasiano, MG, CEP: 33.205-598, portadora da carteira de identidade MG – 16.246.711 - SSP/MG, e C.P.F. sob o n. 105.281.016-09.

ROBSON RODRIGUES DE FREITAS, brasileiro, nascido em 29/09/1981, empresário, solteiro, residente e domiciliado à Rua Coronel Virgílio Machado, nº 778 – CX 1, Bairro Jardim Encantado, Vespasiano, MG, CEP: 33.205-598, portador da carteira de identidade MG – 13.085.440 – SSP/MG, C.P.F. sob o n. 056.928.256-00.

Únicos sócios da sociedade empresaria limitada denominada de "JARDIM ENCANTADO CLINICA DE REABILITAÇÃO LTDA - ME" com sua sede social situada à Alameda dos Fluminenses, n.º 50, Bairro Jardim Encantado, Vespasiano - MG, Cep nº 33.205-602, portadora do CNPJ: 37.841.706/0001-96 e registrado na JUCEMG sob o nº 3121177088-0. Resolve de comum acordo e na melhor forma do direito, alterarem o seu contrato social que, reger-se-á mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SAÍDA DE SOCIOS

Retira-se da sociedade a sócia **GLEYSEN KARLA GAIOMARCON DA CUNHA**, já qualificada acima, que cede suas quotas de capital na totalidade para o sócio **ROBSON RODRIGUES DE FREITAS**, também já qualificado acima, dando total e plena quitação das mesmas, nada mais tendo a reclamar.

Em face as alterações acima, fica assim consolidado o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade é denominada de **JARDIM ENCANTADO CLINICA DE REABILITAÇÃO LTDA – ME**.

Matriz estabelecida à Alameda dos Fluminenses, n.º 50, Bairro Jardim Encantado, Vespasiano - MG. Cep nº 33.205-602.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS SOCIAIS

A sociedade possui o seguinte objetivo social: Centro de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil quotas) de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país e ficou distribuído entre os sócios seguinte forma:

Adcont Assessoria Administrativa e Contábil Ltda

Avenida General Carlos Guedes, 155 - Planalto – BH – MG
CEP: 31.720-500 – Tel: (31) 3245-0239 / 3226-3022

pág. 1 de 3

Valeria

Robson

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
JARDIM ENCANTADO CLINICA DE REABILITAÇÃO
LTDA - ME

CNPJ: 37.841.706/0001-96 NIRE: 3121177088-0



| Sócios | Quotas | Valor |
|------------------------------------|--------|---------------|
| ROBSON RODRIGUES DE FREITAS | 10.000 | R\$ 10.000,00 |
| Total | 10.000 | R\$ 10.000,00 |

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E INICIO DE ATIVIDADES

O prazo de duração é por tempo indeterminado, podendo a mesma ser modificada, ampliada ou dissolvida em qualquer época desde que as partes contratantes combinem entre si. Para todos os efeitos legais, a sociedade teve início em 24/07/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO

O sócio declara sob a sua responsabilidade individual, que não incorrem nos impedimentos da lei, que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresaria.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada pelo sócio, **ROBSON RODRIGUES DE FREITAS** denominado ADMINISTRADOR, que assinara todos os documentos atinentes à sociedade, isoladamente, sendo vedado o uso da firma em favores próprios e de terceiros, especialmente quando se tratar de avais, fianças e de quaisquer outros documentos estranhos aos interesses sociais.

CLÁUSULA SETIMA - RETIRADA “PRO-LABORE”

A retirada “pro-labore” será determinada em comum acordo entre os sócios futuramente.

CLÁUSULA OITAVA - INTERDIÇÃO E/OU ÓBITO

Em caso de interdição legal ou falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com os herdeiros do sócio falecido ou interditado. No caso dos herdeiros não se interessarem, os haveres do sócio falecido ou interditado, serão apurados em balanço especialmente elaborado à época do evento, e pago aos seus herdeiros em parcelas iguais e sucessivas, nunca ultrapassando o número de 12 (doze);

Adcont Assessoria Administrativa e Contábil Ltda

Avenida General Carlos Guedes, 155 - Planalto – BH – MG
CEP: 31.720-500 – Tel: (31) 3245-0239 / 3226-3022

pág. 2 de 3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9432589 em 27/06/2022 da Empresa JARDIM ENCANTADO CLINICA DE REABILITACAO LTDA, Nire 31211770880 e protocolo 223183211 - 24/06/2022. Autenticação: 78BD6B49D8AFE5E87EAC94E1ABAF045E4B493B1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 22/318.321-1 e o código de segurança YJAX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



pág. 4/9

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
JARDIM ENCANTADO CLINICA DE REABILITAÇÃO
LTDA - ME

CNPJ: 37.841.706/0001-96 NIRE: 3121177088-0



CLÁUSULA NONA - PROIBIÇÕES

Fica expressamente proibido aos sócios e administradores não sócios o uso da denominação social em negócios alheios ao objetivo social da empresa, tais como aval, ou emprestar o nome da empresa para qualquer outra finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As cotas são transferíveis mais indivisíveis, o sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção à sociedade por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A prioridade na aquisição das cotas será dos sócios remanescentes, que será de igual forma e teor oferecido a terceiros. Os sócios remanescentes terão prazo de 60 (sessenta) dias para exercerem o direito de preferência, o que farão por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica responsável a todos os sócios, pela prestação de contas e do Balanço Patrimonial da empresa assessorado por um profissional de contabilidade por ela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre os quotistas. Na impossibilidade de composição amigável serão aplicadas as leis vigentes na época, usos e costumes geralmente observados, ficando eleito o foro da comarca de Vespasiano, como o único competente para apreciar ou dirimir quaisquer dúvidas surgidas com a interpretação do presente instrumento renunciando as partes contratantes a qualquer outro que lhes possa assegurado ser em razão de domicílio.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Vespasiano, 21 de Junho de 2022.

GLEYSEN KARLA GAIOMARCON DA CUNHA

ROBSON RODRIGUES DE FREITAS

Adcont Assessoria Administrativa e Contábil Ltda

Avenida General Carlos Guedes, 155 - Planalto - BH - MG
CEP: 31.720-500 - Tel: (31) 3245-0239 / 3226-3022

pág. 3 de 3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9432589 em 27/06/2022 da Empresa JARDIM ENCANTADO CLINICA DE REABILITACAO LTDA, Nire 31211770880 e protocolo 223183211 - 24/06/2022. Autenticação: 78BD6B49D8AFE5E87EAC94E1ABAF045E4B493B1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/318.321-1 e o código de segurança YjAx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



pág. 5/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 22/318.321-1 | MGN2282567456 | 24/06/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| CPF | Nome |
| 105.281.016-09 | GLEYSEN KARLA GAIOMARCON DA CUNHA |
| 056.928.256-00 | ROBSON RODRIGUES DE FREITAS |



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9432589 em 27/06/2022 da Empresa JARDIM ENCANTADO CLINICA DE REABILITACAO LTDA, Nire 31211770880 e protocolo 223183211 - 24/06/2022. Autenticação: 78BD6B49D8AFE5E87EAC94E1ABAF045E4B493B1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/318.321-1 e o código de segurança YjAx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



pág. 6/9

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL



Eu, LEONARDO NEVIMAN DE ARAUJO, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 81853, expedida em 07/10/2011, inscrito no CPF nº 004.048.466-10, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é(são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 3 página(s)

Belo Horizonte/MG, 24 de junho de 2022.

Nome do declarante que assina digitalmente: LEONARDO NEVIMAN DE ARAUJO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9432589 em 27/06/2022 da Empresa JARDIM ENCANTADO CLINICA DE REABILITACAO LTDA, Nire 31211770880 e protocolo 223183211 - 24/06/2022, Autenticação: 78BD6B49D8AFE5E87EAC94E1ABAF045E4B493B1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/318.321-1 e o código de segurança YjAx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JARDIM ENCANTADO CLINICA DE REABILITACAO LTDA, de NIRE 3121177088-0 e protocolado sob o número 22/318.321-1 em 24/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9432589, em 27/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Thaise Lima Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|----------------|-----------------------------|
| CPF | Nome |
| 056.928.256-00 | ROBSON RODRIGUES DE FREITAS |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|----------------|------------------------------------|
| CPF | Nome |
| 056.928.256-00 | ROBSON RODRIGUES DE FREITAS |
| 105.281.016-09 | GLEYSSEN KARLA GAIOMARCON DA CUNHA |

Declaração Documento Principal

| Assinante(s) | |
|----------------|----------------------------|
| CPF | Nome |
| 004.048.466-10 | LEONARDO NEVIMAN DE ARAUJO |

Declaração Documento(s) Anexo(s)

| Assinante(s) | |
|----------------|----------------------------|
| CPF | Nome |
| 004.048.466-10 | LEONARDO NEVIMAN DE ARAUJO |

Belo Horizonte, segunda-feira, 27 de junho de 2022



Documento assinado eletronicamente por Marcia Thaise Lima Cruz, Servidor(a) Público(a), em 27/06/2022, às 16:57 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/318.321-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF | Nome |
| 873.638.956-00 | MARINELY DE PAULA BOMFIM |



Belo Horizonte, segunda-feira, 27 de junho de 2022

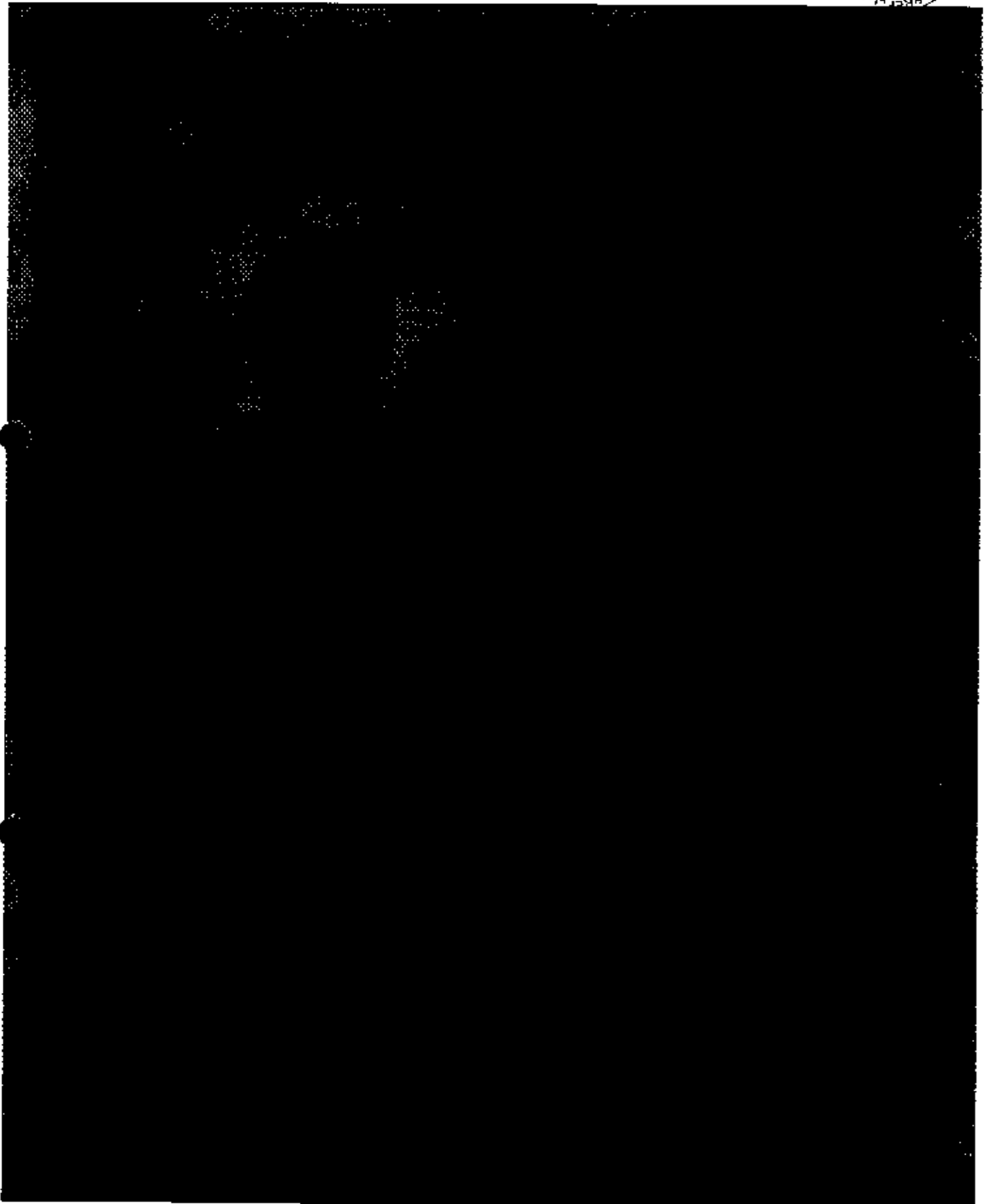


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9432589 em 27/06/2022 da Empresa JARDIM ENCANTADO CLINICA DE REABILITACAO LTDA, Nire 31211770880 e protocolo 223183211 - 24/06/2022. Autenticação: 78BD6B49D8AFE5E87EAC94E1ABAF045E4B493B1, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/318,321-1 e o código de segurança YjAx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



MUNICIPAL DE DORIS DO TUPAC
2010
10/10/10



R

Dina
10/10/10

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | | |
|--|--|---|--------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.841.786/0001-05 MATRIZ | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 24/07/2020 |
| NOME EMPRESARIAL JARDIM ENCANTADO CLINICA DE REABILITACAO LTDA | | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JARDIM ENCANTADO CLINICA DE REABILITACAO | | | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.20-4-89 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificados anteriormente | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | | |
| LOGRADOURO AL DOS FLUMINENSES | | NÚMERO 58 | COMPLEMENTO Informar | |
| CEP 33.265-802 | BARRIO/DISTRITO JARDIM ENCANTADO | MUNICÍPIO VESPAIANO | UF MS | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CLINICA.JARDIMENCANTADOADIB@GMAIL.COM | | TELEFONE (31) 8826-2748 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) Informar | | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2020 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL Informar | | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL Informar | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL Informar | | |



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/03/2023 às 15:05:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|--------------------------|---|
| CNPJ: | 37.841.706/0001-96 |
| NOME EMPRESARIAL: | JARDIM ENCANTADO CLINICA DE REABILITACAO LTDA |
| CAPITAL SOCIAL: | R\$10.000,00 (Dez mil reais) |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | |
|-------------------------------|-----------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | ROBSON RODRIGUES DE FREITAS |
| Qualificação: | 49-Sócio-Administrador |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/06/2022 às 08:42 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.841.706/0001-96
Razão Social: JARDIM ENCANTADO CLINICA DE REABILITACAO
Endereço: ALAMEDA DOS FLUMINENSES / JARDIM ENCANTADO / VESPASIANO / MG / 33205-602

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2023 a 02/04/2023

Certificação Número: 2023030402024434616739

Informação obtida em 08/03/2023 15:48:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **JARDIM ENCANTADO CLINICA DE REABILITACAO LTDA**
CNPJ: **37.841.706/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:45:35 do dia 10/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/09/2023.
Código de controle da certidão: **8371.4B94.EC00.427C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
08/03/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
06/06/2023

NOME: JARDIM ENCANTADO CLINICA DE REABILITACAO LTDA

CNPJ/CPF: 37.841.706/0001-96

LOGRADOURO: ALAMEDA DOS FLUMINENSES

NÚMERO: 50

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JARDIM ENCANTADO

CEP: 33205602

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: VESPASIANO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO FTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através do aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na Internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000625405891



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO
MINAS GERAIS
Certidão de Débitos

Av Pref Sebastião Fernandes, 479 - Centro CNPJ: 18715425000142 CEP: 33200322 Telefone: (31)3629-9800



Certidão Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

JARDIM ENCANTADO CLINICA DE REABILITACAO LTDA

CNPJ/CPF:

37.841.706/0001-96

Endereço:

Alameda dos Fluminenses, 50, , Jardim Encantado, Vespasiano, MG



INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO

Número de Controle:

140574

Validador:

7F05D7CEO

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:

http://webcidadeo.com.br:8080/web-cidadeo-web/login?codAux=9EDNSH&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE

RESSALVANDO À FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SER APURADOS APÓS O FORNECIMENTO DESTA. CERTIFICO QUE EM NOME DO REQUERENTE NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO ATÉ A PRESENTE DATA, REFERENTE AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Prefeitura Municipal de Vespasiano - MG, Quarta-feira, 8 de Março de 2023

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 60 DIAS



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

VESPASIANO

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JARDIM ENCANTADO CLINICA DE REABILITACAO LTDA
CNPJ: 37.841.706/0001-96

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 08 de Março de 2023 às 15:52


VESPASIANO, 08 de Março de 2023 às 15:52

Código de Autenticação: 2303-0815-5229-0651-7856

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.







PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JARDIM ENCANTADO CLINICA DE REABILITACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.841.706/0001-96

Certidão nº: 9915750/2023

Expedição: 08/03/2023, às 15:49:06

Validade: 04/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JARDIM ENCANTADO CLINICA DE REABILITACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.841.706/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CRT**

VALIDADE: DE 01/07/2022 A 01/07/2023

A Presidente Em Exercício do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, certifica a **ANOTAÇÃO**, no livro específico, da designação / contratação de Enfermeiro(a) para a Chefia de Serviço / Unidade de estabelecimento prestador de Assistência a Saúde mantido / conveniado por / a Instituição ou Empresa, pública ou privada, ou a essa pertencente, a Responsabilidade Técnica pelas respectivas atividades de Enfermagem:

ANOTAÇÃO No. 2681/2022 **DATA:** 01/07/2022 **LIVRO:** 71 **FOLHA:** 156 F

NOME DO ESTABELECIMENTO: JARDIM ENCANTADO CLÍNICA DE REABILITACAO

RAZÃO SOCIAL: JARDIM ENCANTADO CLINICA DE REABILITACAO LTDA

ENDEREÇO: ALAMEDA DOS FLUMINENSES, 50 JARDIM ENCANTADO
33205-602 VESPASIANO MG

NOME DO(A) ENFERMEIRO(A): ANDRESSA CRISTINA CASTANHEIRA

INSCRIÇÃO COREN-MG No.: 470079-ENF

HORÁRIO DE TRABALHO: 7h as 12h

SETOR(ES): COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM



Belo Horizonte, 1 de julho de 2022.

Dra. Maria Do Socorro Pacheco Pena
Presidente Em Exercício do COREN-MG

1.ª VIA - ESTABELECIMENTO



Número do Selo: 1031419

- 1) Este documento será obrigatoriamente afixado na Unidade de Serviço acima denominada, em local visível ao público;
- 2) O presente documento tem valor exclusivamente no período de validade supra indicado e corresponde a ANOTAÇÃO cujo requerimento será renovado anualmente, conforme validade acima, ou sempre que houver mudança de Chefe do Serviço ou da Unidade a que se refere;
- 3) Esta certidão também perderá o valor sempre que for renovada a ANOTAÇÃO.
- 4) Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <http://www.corenmg.gov.br> e entre em opção Verificação de Autenticidade do CRT.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CRT**

VALIDADE: DE 01/07/2022 A 01/07/2023

A Presidente Em Exercício do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, certifica a **ANOTAÇÃO**, no livro específico, da designação / contratação de Enfermeiro(a) para a Chefia de Serviço / Unidade de estabelecimento prestador de Assistência a Saúde mantido / conveniado por / a Instituição ou Empresa, pública ou privada, ou a essa pertencente, a Responsabilidade Técnica pelas respectivas atividades de Enfermagem:

ANOTAÇÃO No. 2661/2022 **DATA:** 01/07/2022 **LIVRO:** 71 **FOLHA:** 156 F

NOME DO ESTABELECIMENTO: JARDIM ENCANTADO CLÍNICA DE REABILITACAO

RAZÃO SOCIAL: JARDIM ENCANTADO CLINICA DE REABILITACAO LTDA

ENDEREÇO: ALAMEDA DOS FLUMINENSES, 50 JARDIM ENCANTADO
33205-602 VESPASIANO MG

NOME DO(A) ENFERMEIRO(A): ANDRESSA CRISTINA CASTANHEIRA

INSCRIÇÃO COREN-MG No.: 470079-ENF

HORÁRIO DE TRABALHO: 7h as 12h

SETOR(ES): COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM

Belo Horizonte, 1 de julho de 2022.

Dra. Maria Do Socorro Pacheco Pena
Presidente Em Exercício do COREN-MG

2.ª VIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Número do Selo: 1031419

- 1) Este documento será obrigatoriamente afixado na Unidade de Serviço acima denominada, em local visível ao público;
- 2) O presente documento tem valor exclusivamente no período de validade supra indicado e corresponde a ANOTAÇÃO cujo requerimento será renovado anualmente, conforme validade acima, ou sempre que houver mudança de Chefe do Serviço ou da Unidade a que se refere;
- 3) Esta certidão também perderá o valor sempre que for renovada a ANOTAÇÃO.
- 4) Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <http://www.corenmg.gov.br> e entre em opção Verificação de Autenticidade do CRT.

ALVARÁ SANITÁRIO

Número: 216/2022

A Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano, através da Vigilância Sanitária Municipal, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do Processo nº 8236/2021, em que é interessado: **JARDIM ENCANTADO CLINICA DE REABILITAÇÃO LTDA.CNPJ:37.841.706/000196**, Situado na Rua: Alameda dos Fluminenses, nº50, Jardim Encantado - Vespasiano/ MG, Resolvi conceder-lhe Alvará Sanitário, pelo período de um ano, que o habilita a manter as atividades de: **CNAE 87.20-4-01 Atividades de centros de assistência psicossocial**.

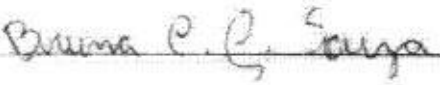
CNAE 87.20-4-99 Atividade de assistência psicossocial à saúde e portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente.

Responsável Técnico: **Andressa Cristina Castanheira, COREN/MG: 490079**.

Responsável Técnico Substituto: **Pedro Carlos Leão de Andrade, CRM/MG: 21008**.

Luciene de Castro
Fiscal Sanitário 33.193
Prefeitura de Vespasiano

Vespasiano 10 de Junho de 2022.



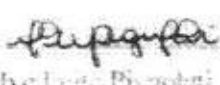
Luciene de Castro Alves Avejar

Bruna Carolina Gomes Souza

Fiscal Sanitário

Fiscal Sanitário


Bruna Carolina Gomes Souza
Fiscal Sanitário 33.190
Prefeitura de Vespasiano



Ivete de Pignatari

Coordenadora de Vigilância Sanitária

Vigilância Sanitária
SMS - VISA - Vespasiano
Municipal

Observações:

- 1- Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
- 2- O presente alvará deverá ser renovado anualmente de acordo com o disposto no art. 85 do Código de Saúde de Minas Gerais - Lei nº 13.317/99;
- 3- O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidade no estabelecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 | Centro | Vespasiano | MG | CEP 33200-000
31 3629-9800 | www.vespasiano.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2022

CNPJ: 37.841.706/0001-96



RAZÃO SOCIAL : 969224 - JARDIM ENCANTADO CLINICA DE REABILITACAO LTDA
NOME FANTASIA : 969224 - JARDIM ENCANTADO CLINICA DE REABILITACAO

Endereço : ALAMEDA DOS FLUMINENSES Número : 50
Complemento : Bairro : PARQUE JARDIM ENCANTADO
C.E.P. : 33205-602 Município : VESPASIANO UF : MG

RAMO DE ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ATIVIDADE PRINCIPAL
87.2.0.4.01 - Atividades de centros de assistência psicossocial

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)
87.2.0.4.99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadoras de distúrbios psíquicos, deficiência mental e

| | | | |
|-----------------------------------|---------------|-----------------------------------|-------------------------------|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0090149635 | CUC 969224 | NÚMERO DE CONTROLE 000801/2022 | NÚMERO VALIDADOR 1A58E6EAÁ |
|-----------------------------------|---------------|-----------------------------------|-------------------------------|

OBSERVAÇÕES:
PC.8236/2022- IND.CAD.01.02.0055.0805.000 - DISPENSA DO CBMMG Nº MGL2001475131 -- DURANTE A VIGÊNCIA DO DEC. Nº8466/20,A VALIDADE DESTE CONDICIONA-SE AS OBS. CONSTANTES DO DEC. Nº8482/20 E DEC. Nº 9141/21.

http://webcidadeo.com.br:8080/web-cidadeo-wsbfogin?codAzz=9EDNSH&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE

ALVARÁ EXPEDIDO EM 12 DE JULHO DE 2022

Vespasiano - MG, 12 de Julho de 2022

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO E É VÁLIDO ATÉ 31/03/2023



CERTIDÃO



O Chefe do Setor de Registro de Médicos do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, Autarquia Federal, criada pela Lei nº. 3268/57, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA para fins de comprovação junto à Superintendência de Limpeza Urbana (SLU) e/ou à Vigilância Sanitária Municipal, que o Dr. **PEDRO CARLOS LEAO DE ANDRADE, CRM/MG nº. 21008**, apresentou neste Conselho declaração que está assumindo a Responsabilidade Técnica pela elaboração e implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde (PGRSS)¹ do seu consultório, situado na AL DOS FLUMINENSES, 50, bairro JARDIM ENCANTADO, em Vespasiano-MG.

Belo Horizonte, 1 de abril de 2022.

Bruno de M. Santos

Bruno de Medeiros Santos
Chefe do Setor de Registro de Médicos
Portaria CRMMG 948/2019
Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais
medicos.crmmg@portalmedico.org.br

¹ RDC nº 306/2004 - Anvisa.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ATA DE APRECIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, NA MODALIDADE DE ACOLHIMENTO, CONFORME SENTENÇA JUDICIAL PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA A SENHORA MARIA CONCEBIDA DE CARVALHO.



Ref.:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023.
MODALIDADE: DISPENSA Nº 30/2023

Aos dezessete dias do mês março de 2023, reuniram-se os Membros da Comissão de Licitação do Município de Dores do Turvo, MG, tendo como finalidade apreciar a possibilidade de Contratação de clinica especializada na prestação de serviços de tratamento, recuperação e reabilitação de dependentes químicos, na modalidade de acolhimento, conforme sentença judicial para internação compulsória para a Senhora Maria Concebida de Carvalho;

Após análise de tal possibilidade a Comissão de Licitação chegou à conclusão de que a Dispensa de Licitação para este caso é um procedimento administrativo adequado. O Artigo 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, ampara legalmente a decisão da Comissão de Licitação.

Registramos, ainda, que se tratam de serviços de natureza comum, cujos valores estão perfeitamente enquadrados dentro dos limites estabelecidos para a efetiva contratação por meio de processo administrativo de dispensa de licitação.

Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos desta reunião e para constar vai a presente ata assinada pelos membros da Comissão de Licitação.


José Ataul Coelho

Presidente da Comissão de Licitação


Ingrid da Silva Pereira

Membro de Apoio da Comissão


Washington Luis Cabral da Silva

Membro de Apoio da Comissão



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Atendendo à solicitação, a Comissão de Licitação procedeu a pesquisa de mercado, bem como, aos trâmites legais adequados às características do pretendido objeto a ser contratado.

Desta feita, informe-se que nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, plenamente possível a utilização do procedimento de dispensa de licitação para Contratação de clinica especializada na prestação de serviços de tratamento, recuperação e reabilitação de dependentes químicos, na modalidade de acolhimento, conforme sentença judicial para internação compulsória para a Senhora Maria Concebida de Carvalho;

Justifica – se também que: PROCESSO Nº 032/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 declarado fracassado; PROCESSO Nº 047/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 Credenciamento nº 006/2023 ter credenciado clinicas somente para internos sexo masculino; e Sentença Judicial em caráter de urgência para internação compulsória em clinica especializada para a Senhora Maria Concebida de Carvalho; (documentos em anexo aos autos do processo).

Por oportuno, seguindo-se a sequência lógica de numeração dos procedimentos que tramitam perante esta Comissão, desde já, informamos que esta se trata da **DISPENSA Nº 030/2023**.

Dores do Turvo/MG, 17 de março de 2023.

José Ataul Coelho
Presidente da Comissão de Licitação

Ingrid da Silva Pereira
Membro de Apoio da Comissão

Washington Luis Cabral da Silva
Membro de Apoio da Comissão



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130




JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

De acordo com a proposta apresentada, e por se tratar de procedimento administrativo que observa o artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, verifica-se dos autos a clinica Jardim Encantado Clinica de Reabilitação Ltda., CNPJ nº 37.841.706/0001-96, ofertou a proposta financeiramente vantajosa para a Administração Municipal, no importe total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais);

Desta feita, submetemos, na oportunidade, todo o processo a elevada consideração de Vossa Excelência, o Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG, para fins de **DESPACHO e RATIFICAÇÃO**, caso assim entenda, do presente Processo administrativo.

Dores do Turvo/MG, 17 de março de 2023.


José Ataul Coelho
Presidente da Comissão de Licitação


Ingrid da Silva Pereira
Membro de Apoio da Comissão


Washington Luis Cabral da Silva
Membro de Apoio da Comissão



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ENCAMINHAMENTO PARA PARECER JURÍDICO:

Encaminhamos o presente Processo nº. 053/2023, para apreciação e emissão de Parecer quanto à possibilidade de realização de dispensa de licitação, tendo em vista que, a pretendida contratação tem considerável importância para atender as demandas da Administração Municipal. Além do que, requer a emissão de parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dores do Turvo, 17 de março de 2023.


José Ataul Coelho
PRESIDENTE DA COMISSÃO LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 30/2023

Referência: Contratação de clínica especializada na prestação de serviços de tratamento, recuperação e reabilitação de dependentes químicos, na modalidade de acolhimento, conforme sentença judicial para internação compulsória para a Senhora Maria Concebida de Carvalho;

A Procuradoria do Município de Dores do Turvo/MG, atendendo à solicitação do Setor de Licitação, após analisar o Processo nº. 053/2023, e demais documentos que acompanham o mencionado feito, emite o presente Parecer no sentido de que o mesmo atende ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo, portanto, considerado aprovado, podendo a Comissão dar prosseguimento ao certame.

Cumprе salientar, neste ponto, que a pretendida contratação tem considerável importância, uma vez que, visa atender às demandas da Administração Municipal, objetivando a adequada Contratação de clínica especializada na prestação de serviços de tratamento, recuperação e reabilitação de dependentes químicos, na modalidade de acolhimento, conforme sentença judicial para internação compulsória para a Senhora Maria Concebida de Carvalho;

Registro, por oportuno, que se tratam de serviços de natureza comum, cujos valores estão perfeitamente enquadrados dentro dos limites estabelecidos para a efetiva contratação por meio de processo administrativo de dispensa de licitação.

Para tanto, verifica-se que, *in casu*, é plenamente possível a utilização do procedimento de dispensa de licitação para a contratação pleiteada nos autos.

Informa o artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 que:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Desta feita, plenamente preenchidos os requisitos de dispensa de licitação exigidos pelo artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, uma vez que, a futura contratação não ultrapassa o limite máximo permitido pela Lei.

Frisa-se, no entanto, que a necessidade de observar, quando da contratação com dispensa, os valores dos serviços que estão sendo praticados no mercado.

Posto isso, o parecer é no sentido da possibilidade da contratação Jardim Encantado Clinica de Reabilitação Ltda, CNPJ nº 37.841.706/0001-96, no importe total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), por meio de dispensa de licitação, uma vez que, o valor proposto não ultrapassa o limite legal admitido.

Ademais, trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo. O renomado doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, em sua incontestável obra Direito Administrativo Brasileiro, Editora Malheiros, ensina:

"O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já, então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação por quem o solicitou."

O parecer em tela possui natureza opinativa e não vinculativa, já que exarado dentro do limite legal e funcional do ofício a cargo do profissional subscritor, na forma transcrita pela STF – MS n.º 24.073-3 – DF em 6 de janeiro de 2002 e MS n.º 24.584-1 – DF em 9 de novembro de 2007.

É o nosso parecer, s.m.j.,

Dores do Turvo, 17 de março de 2023.

Tomaz de Aquino Fernandes
OAB/MG 51.419
Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@dloresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 30/2023

OBJETO: Contratação de clinica especializada na prestação de serviços de tratamento, recuperação e reabilitação de dependentes químicos, na modalidade de acolhimento, conforme sentença judicial para internação compulsória para a Senhora Maria Concebida de Carvalho;

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.

VALOR DA DESPESA: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

DESPACHO:

Com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, no parecer favorável da Comissão Permanente de Licitação de Dolores do Turvo/MG e do parecer jurídico nos autos, **RATIFICO** o presente processo como Dispensa de Licitação para autorizar a Contratação de clinica especializada na prestação de serviços de tratamento, recuperação e reabilitação de dependentes químicos, na modalidade de acolhimento, conforme sentença judicial para internação compulsória para a Senhora Maria Concebida de Carvalho;

Assim, proceda-se à contratação da clinica Jardim Encantado Clinica de Reabilitação Ltda., CNPJ nº 37.841.706/0001-96, nos termos da legislação aplicável na hipótese dos autos.

Dores do Turvo/MG, 17 de março de 2023.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



DESPACHO


PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 30/2023

OBJETO: Contratação de clínica especializada na prestação de serviços de tratamento, recuperação e reabilitação de dependentes químicos, na modalidade de acolhimento, conforme sentença judicial para internação compulsória para a Senhora Maria Concebida de Carvalho;

CONSIDERANDO falta de acordo entre a Secretaria de Assistência Social e a referida clínica que, após lavrado o respectivo contrato a mesma não esta fazendo internação/acolhimento pessoas do sexo feminino, declaro CANCELADO o processo em epigrafe.

Dores do Turvo MG, 20 de março de 2023.


José Ataul Coelho
Presidente CPL